



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

=LEI Nº 2.318 de 23 de setembro de 2026=

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)”

NORIVAL DONIZETI ROSSALI, Prefeito Municipal de Neves Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Créditos Adicionais Especiais** no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Programa de Trabalho / Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Aplicação	Valor (R\$)
	10.301.005.2.038 – Manut. da Saúde – Atenção Primária	3.3.90.30 – Material de Consumo	02 - Estadual	801.08 - Emenda 2026.A00000685.83938 - Custeio Saúde	599.900,00
	10.301.005.2.038 – Manut. da Saúde – Atenção Primária	3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – PJ	02 - Estadual	801.08 - Emenda 2026.A00000685.83938 - Custeio Saúde	200.100,00

TOTAL: 800.000,00

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Neves Paulista, 23 de setembro de 2026.


Norival Donizeti Rossali
Prefeito Municipal